



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 023/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.655/2021, DE 22/01/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 2660/2021, DE 23/02/2021”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na autorização contida na Lei nº 2.655/2021, de 22 de janeiro de 2021, alterado pela Lei nº 2660/2021, de 23 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Lei Orçamentária do Município de Catiguá, crédito adicional especial no valor de **R\$ 68.575,89** (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), objetivando a execução de despesas com recursos vinculados do FUNDEB, do Saldo Residual do Exercício de 2020, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 - FUNDEB

Classificação: 12.361.0011.2026 – FUNDEB Manutenção do Ensino Fundamental

Naturezas de Despesas / Categorias Econômicas:

3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 433, no valor de R\$ 33.022,15

3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha nº 434, no valor de R\$ 6.768,33

12.365.0012.2028 FUNDEB - Manutenção da Educação Infantil Creche

Naturezas de Despesas / Categorias Econômicas:

3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 435, no valor de R\$ 11.158,88

3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha nº 436, no valor de R\$ 2.287,93

Classificação: 12.365.0012.2030 FUNDEB - Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

Naturezas de Despesas / Categorias Econômicas:

3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 437, no valor de R\$ 12.852,55

3.1.90.13 Obrigações Patronais – Ficha nº 438, no valor de R\$ 2.486,05

Fonte de Recursos:

92 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados – Exercícios Anteriores

Código de Aplicação: 269 – Educação – FUNDEB Outros – Ano Anterior – Pré-Escola

Art. 2º. Os créditos abertos serão atendidos com recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros do FUNDEB, transferidos pelo Governo Estadual do Saldo Residual do exercício de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo